

Câmara Municipal da Jundiai Bão Paulo

QABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 18.569)



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 10, DE 12 DE AGOSTO DE 1992

Prevê revisão da Lei Orgânica de Jundiaí.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de agosto de 1992, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 19 A Lei Orgânica de Jundiai passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 246. Esta Lei Orgânica será revista no quar to ano a partir de sua promulgação."

Art. 27 Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de agosto de mil novecentos e noventa e dois (12.08.1992).

A MESA

ARIOVALDO ALVES

President

BENEDITO LARDOSO DE LIMA

2º Secretário

17 Secretário